



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, autoriza o chamamento dos aprovados em concurso público, e dá outras providências.

Art. 1º - Por necessidade dos serviços profissionais e falta de vagas no quadro geral de servidores do Município, ficam criados os cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Enfermeiro E Motorista, com a quantidade de vagas, símbolos, vencimentos, qualificação e atribuições, constantes do ANEXO - I desta lei, e que passam a integrar os ANEXOS - II e III da Lei Complementar Municipal nº 01/2006, fazendo-se nestes as devidas inserções.


Art. 2º - Os cargos e vagas criados por esta lei são de provimento efetivo, para pessoas aprovadas em concurso público de provas ou de provas e títulos, autorizando-se o chamamento de pessoas aprovadas e classificadas em cargos de denominação idêntica, através de concursos públicos realizados pelo Município, em vigor, que tenham sido considerados regulares pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de agosto de 2009.


DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 126.812.884-87



- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO - I

Art. 1º - CARGOS PARA CHAMAMENTO DE CONCURSADOS:

CARGOS:	SÍMBOLOS:	VAGAS:	VENCIMENTOS:
ASSISTENTE SOCIAL	CEP-ASS	01	R\$ 700,00
ENFERMEIRO	CEP-EN	01	R\$ 700,00
MOTORISTA	CEP-M	01	R\$ 629,20

Art. 2º - QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

I - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Qualificação Mínima: ensino superior completo, registro no do órgão da classe e certificado do curso.

Atribuições:

1. Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos; encaminhar providências junto a indivíduos, grupos, segmentos populacionais.
2. Planejar ou organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
3. Realizar estudos sócio-econômicos com usuários para fins de prestações de serviços sociais e concessão de benefícios
4. Prestar assessoria e/ou consultoria em Serviço Social
5. Realizar pericia técnica ou laudo pericial
6. Realizar estudo e parecer técnico
7. Elaborar provas de concurso e/ou seleção para Assistente Social
8. Compor ou presidir bancas de exames ou comissão julgadora de concurso ou seleção para Assistente Social
9. Planejar, organizar e coordenar Congressos, Conferências ou eventos assemelhados
10. Atuar em Unidade de Serviço Social no planejamento, organização e administração de programas e projetos
11. Estudos e levantamento de dados socioeconômicos
12. Estudos sobre a viabilidade de programas
13. Elaborar projetos
14. Pesquisas sociais
15. Elaborar e/ou executar planos



- GABINETE DO PREFEITO -

16. Supervisão Técnica
17. Avaliar projetos/atividades
18. Avaliar benefícios sociais
19. Implantar serviços/projetos
20. Realizar palestras
21. Realizar curso/treinamento técnico - operativo
22. Realizar oficinas e seminários.

I - Cargo: ENFERMEIRO

Qualificação mínima: ensino superior com registro no COREN.
Atribuições:

01. realizar todos os serviços de enfermagem que lhe forem atribuídos pela administração, nos seus respectivos setores de saúde pública municipal
02. guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas e materiais próprios do da atividade;
03. executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

III - Cargo: MOTORISTA

Qualificação mínima: ensino médio com carteira de habilitação D ou E
Atribuições:

01. executar atividades profissionais típicas do motorista, incluindo limpeza, zelo e manutenção dos veículos Municipais;
02. dirigir no município ou em qualquer viagens externas que lhe forem atribuídas, com ou sem passageiros;
03. fazer observações no sentido de melhor o trânsito de veículos no Município, inclusive quanto a segurança das pessoas e prevenção de acidentes;
04. prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
05. executar outras atividades próprias da habilitação que detém;

Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de agosto de 2009


Dr. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO
FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 1.26.812.884-87